

LDO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023**



SUMARIO

- 1 – CAPA;**
- 2 – LEI MUNICIPAL 311/22 DE 29 DE JULHO DE 2022;**
- 3 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES;**
- 4 – ANEXO DE METAS FISCAIS;**
- 5 – ANEXO DE METAS FISCAIS- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;**
- 6 – ANEXO DE RISCOS FISCAIS;**
- 7 – CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL;**
- 8 – COPIA DA ATA DE APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL N.º 311/22 DE 29 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022;
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ,
- IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas
- V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais;
- VI. As disposições relativas às despesas do município pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;
- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ;
- VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 924/2021 de 08 de JULHO de 2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 12ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 do que trata o caput deste artigo, acompanharão o Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. - Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III - Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV - Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V - Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,
- VI - Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,
- VII Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município,
- VIII - Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
- IX - Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipal,
- X - Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade,
- XI - Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,
- XII - Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,
- XIII - Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,
- XIV - Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,
- XV - Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



XVI - Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população de Nova Esperança do Piriá;

XVII - Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,

XVIII - Combater às desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social,

XIX - Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,

XX - Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,

XXI - Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,

XXII - Fortalecer o Sistema de Controle Interno,

XXIII - Fortalecer a população e a produção familiar rural,

XXIV Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,

XXV - Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

§ 3º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

Art.4º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 117/2021, 9ª ed. Mcasp; Portaria STN 1.131/2021 que Aprova a Parte Geral e as Partes

III – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos,

IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e

V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional

VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Conveniente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

Alcizina do Sacramento
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art.5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do caput deste artigo.

§ 3º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 4º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União – 20
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30
- III - Transferências a Municípios – 40
- IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
- V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60
- VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70
- VIII – Transferências a Consórcios Públicos - 71

Assinatura
Alineza do Sacramento C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



IX – Execuções orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72

X -Transferências ao Exterior – 80

XI - Aplicações Diretas – 90

XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.

XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.

XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.

XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 6º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

I. Receitas de Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria

II. Receitas de Contribuições;

III. Receita Patrimonial;

IV. Receita Agropecuária;

V. Receita Industrial;

VI. Receitas de Serviços;

VII. Transferências Correntes;

VIII. Outras Receitas Correntes;

IX. Operações de Crédito;

X. Alienação de Bens;

XI. Amortização de Empréstimos;

XII. Transferências de Capital;

XIII. Outras receitas de Capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 7º São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

- I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei
- II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
- V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art. 8º Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

- I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
- V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;
- VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será encaminhado ao Poder Legislativo até 15 de Outubro de 2022, conforme art. 144, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até última sessão do 2º período do exercício de 2022.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



- I. Mensagem;
- II. O texto da Lei;
- III. Quadro orçamentário consolidado;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
- V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;
- IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;
- X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2023 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;
- III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023;
- III. o demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
 - a) Impostos;
 - b) Contribuições sociais;
 - c) Taxas; e
 - d) Concessões e permissões.
- IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 13 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E

A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de Agosto de 2022.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2023 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de Outubro a dezembro de 2023.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

Assinado
Alcizilda do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa no orçamento corrigida, inclusive com a abertura de nova classificação por natureza de despesa e inclusão de fonte de recurso.

a) – Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;

b) - Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras

b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras

c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras

d) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde

d) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,

f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,

g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



II – os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Legislativo a:

I - Suplementar a despesa da Câmara Municipal, observando o limite do Artigo 17, Inciso I, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

II - Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Art. 19 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 20 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 22 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2022, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:

I – Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 23 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso.

Art. 24 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPITULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 25 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, exigência do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 26 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019/2014 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

- I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 27 Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

- I. **Contribuições:** dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. **Subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;
- III. **Auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 28 A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

- I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CAPITULO V

DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 29 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão à Prefeita Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 30 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;
- e) Contrapartida de financiamento;
- f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 31 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 32 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 33 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



- I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
- II – Que não estejam compatíveis com o PPA
- III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;
- IV - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

Art. 34 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 35 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de “Reserva de Contingência”, que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 36 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



- a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
- b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.
- c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 37 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

- I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022
- II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
- III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 39 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

- I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
- II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
 - a) Normas legais e contratos administrativos; e
 - b) Convênio, ajuste, acordo ou congêneres, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congêneres cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 No exercício de 2023, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alcizma do Sacramento C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

- I. Poder Executivo – 54%
- II. Poder Legislativo – 6%

§ 3º No exercício de 2023, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

- I. Mediante concursos públicos;
- II. Observado o limite previsto no caput deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas a e b do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 41 Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Alcineia do Sacramento C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 685.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 43 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 44 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da pratica de infração da legislação tributária.

Art. 45 A estimativa da receita que trata o artigo 44, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Alminda do Socorro C. das Santas
Prefeita Municipal
CPF: 685.559.652-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
- VIII – revisão e instituição de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.
- X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;
- II. A metodologia para sua realização;
- III. O impacto consequente sobre a receita do município;
- IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 46 A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 47 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 46, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2022, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

- I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;
- II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e
- III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.

§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 49 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 50 A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens de serviços, e de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 52 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DA PREFEITA



devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 55 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 56 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá, 29 de julho de 2022.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 685.559.652-15

Publicado em 29 de julho de 2022, por.

Joycianne de Castro de Souza

Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Joycianne de Castro de Souza
Sec. de Administração e Finanças
Decreto: Nº 0002/2021



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2023**

Ação: Encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100%		

Ação: Encargos com o Programa Nacional de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100%		

Ação: Encargos com Precatório e Sentenças Judiciais

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100%		

Ação: Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [] Atividade [X] Operação Especiais		Encargos Pagos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100%		

Assinatura
Alciniza do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 865.559.652-15

Ação: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Poder Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100%		

Ação: Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelhamento do Prédio do Poder Legislativo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Prédio Reformado, Ampliado, Adaptado e Aparelhado	Unidade	Urbana
Metas	2023		
Física	1		

Ação: Divulgação dos Trabalhos Legislativos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Trabalhos Divulgados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100%		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades do Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Programa operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Publicidade e Propaganda Realizada	Percentual	Urbana/Rural

Assinatura
Alcizinda do Socorro C. das Neves
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.862-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Metas		2023
Física		100

Ações: Apoio, fomento e Parcerias a Entidades Governamentais e não Governamentais

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Entidade apoiadas, fomentadas e parceiras	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
--	--	-------------------------------------	---------------------------------------

Metas		2023
Física		20

Ações: Apoio e Parceria aos órgãos de Segurança Pública

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Apoio e Parcerias realizadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2023
Física		100

Ações: Operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Operacionalizado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2023
Física		100

Ações: Implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Sistema Implementado	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
--	--	--	---------------------------------------

Metas		2023
Física		100

Ações: Manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------

Assinado
Alcides do Socorro C. dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 665.559.652-15

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Manutenção do Portal e Instrumentos de Transparência

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Sistema Implementado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Implantação do Programa de Modernização Fiscal, Tributária e Administrativa

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Programa Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Gestão e Operacionalização das atividades da Secretaria de Administração e Finanças

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Programa operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Capacitação, treinamento e qualificação dos Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Treinamento Efetuados	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Implementação da Sala do Empreendedor

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------------



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Sala Implantada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2022	2023		
Física		50		

Ações: Encargos com Publicidade e Propaganda

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Elaboração de Concurso Público e Processos Seletivos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Elaboração, Implantação e Atualização de Plano e Códigos Municipais

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Implementação do sistema de Capacitação de recursos juntos a entidades Públicas e Privadas

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Publicidade e Propaganda	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
-------------------------------	--	-----------------	--------------------------	-----------------------

Alcineia do Socorro dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-99



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Publicidade e Propaganda	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Aquisição de Veículos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Publicidade e Propaganda	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		1		

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Promoção e Assistência Social

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Secretaria Gerida e Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Municipais voltados as Políticas Sociais de Assistência

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento dos Prédios Públicos do Sistema de Assistência Social

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Assessoria
Alcinha do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 685.559.652-15

Ação: Aquisição de Veículos para SEMAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Manutenção de Benefícios Eventuais e Auxílios Financeiros

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Modernização e Fortalecimento do Sistema de Atendimento do SUAS

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades do Conselho Tutelar

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Ações de Enfrentamento às Consequências do COVID 19

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação		Profissionais	Percentual	Urbana/Rural



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Especiais	Qualificados		
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Manutenção dos Outros Serviços de Acolhimento (Abrigo)

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Serviços Mantidos	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Operacionalização e Gestão de Outros Programas de Assistência Social

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Operacionalização e Gestão	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Alcinza do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Ação: Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ação Implantada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Implantação do Programa Renda Cidadã

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ação Implantada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Operacionalização do Programa AEPETI

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Operacionalização das Atividades de Proteção Social Domiciliar para Deficientes e Idosos

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Operacionalização das Ações do Programa BPC

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



**Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá**

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Operacionalização das Ações do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Operacionalização do Programa Primeira Infância SUAS

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Capacitação, Treinamento e Orientação para Inserção no Mercado de Trabalho

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Capacitação, Treinamento e Orientação para os Trabalhadores do SUAS

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Profissionais Qualificados	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		


 Alcimino do Socorro C. dos Santos
 Prefeita Municipal
 CPF: 665.559.652-15

Física %		100
----------	--	-----

Ação: Operacionalização das Atividades de Programas do Estado de Assistência Social

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Operacionalização dos Programas de Geração de Renda

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Operacionalização Fundo Municipal de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Operacionalizado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Manutenção dos Programas FNAS

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programas Mantidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		
Ação: Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Atividade Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Assentos
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Ação: Construção, Ampliação, Adaptação, Reforma, Requalificação e Aparelhamento da Rede Física de atendimento em Saúde.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Rede Construída, Ampliada, Reformada e Aparelhada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25%		

Ação: Estratégias de Educação Permanente em Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Promoções de ações de promoção à saúde	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	156		

Ação: Manutenção Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Estratégia Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações de Saúde Bucal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ações Mantidas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Física		100
--------	--	-----

Ação: Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		100	

Ação: Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Ação Implantada	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		100	

Ação: Prevenção e Controle de Doenças Infecto Contagiosas

Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		100	

Ação: Prevenção e Controle da DST/AIDS

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Aquisição de Veículos para os Diversos Programas da Saúde				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Veículo Adquiridos	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		3		

Ação: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Atividades do Hospital Mantidas	Percentual	Urbana
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Manutenção do Programa de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Município				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana

Assuntos
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Metas	2023
Física	100

Ação: Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Implantação de Casa de Apoio em Belém

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Projeto Implantado	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	50%		

Ação: Aquisição de Ambulância

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ambulância Adquirida	Unidade	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	1		

Ação: Implantação, Gestão e Operacionalização do Atendimento Psicossocial

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Atendimento Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Operacionalização das Ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID 19

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação Mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural

Especiais			
Metas		2023	
Física		100	

Ação: Implantação de Novos Polos de Academia de Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Polo Implantado	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		1	

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		100	

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento de Prédios Administrativos Vinculados a Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ação Executada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		25	

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		100	



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Ação: Construção de Módulos Sanitários

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X0] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Programa Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Assuntos
Município do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Ações: Manutenção e Gestão das Ações da Secretaria dos Direitos das Mulheres				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Manutenção da Secretaria	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Apoio e Fomento à mulher empreendedora				
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Apoio e Fomento	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Apoio, Fomento e Parceria com entidades Governamentais e não Governamentais voltados a Mulher				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Imóvel Adquirido e Desapropriado	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Implantação e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres				
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Produto: Implantação e Manutenção de Conselho	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Implementação e Manutenção de Programas de Geração de Emprego e Renda a Mulher			
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Programa Implementado e mantido	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Construção, Reforma, Ampliação Adaptação e Aparentamento de Unidades Escolares			
Caracterização da ação [X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Unidade Escolares Construídas, Reformadas, Adaptadas e Aparentadas	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ação: Pagamento do Pessoal Ativo			
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Pessoal Ativo Pago	Unidade de Medida Unidade	Regionalização Urbana
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Programa Livro na Escola			
Caracterização da ação [] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Produto: Livro na Escola	Unidade de Medida Percentual	Regionalização Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100%		

Ação: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Livro na Escola	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100%		

Ação: Pagamento de Bolsa Auxílio a Estudantes Contratados como Estagiário/Monitores

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Livro na Escola	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Investimento na Capacitação, Qualificação e Formação de Recursos Humanos na Educação

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Livro na Escola	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Ação: Manutenção do Transporte Escolar

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação mantida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Ação desenvolvida e Valorizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2022	2023	
Física			100	

Ação: Apoio e Fomento ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Ação Apoiada e Fomentada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ação: Gestão e Operacionalização das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Ação Apoiada e Fomentada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Ação Implantada	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Treinamento, Capacitação e Qualificação dos Servidores

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Metas	2023
Física %	100

Ação: Treinamento e Capacitação e Desenvolvimento Profissional para os Setores do Esporte, Cultura e Turismo

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Aquisição e Manutenção de Veículos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ações: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aparentamento e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Construção e Aparentamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
------------------------	----------	-------------------	----------------

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Ampliação da Iluminação Pública	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		10		

Ações: Gestão, Operacionalização e Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Imóvel Adquirido e Desapropriado	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Construção e Recuperação de Pontes, Passarelas e Similares

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Construção e Recuperação	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Ações: Manutenção dos Serviços de Transportes

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Construção e Recuperação	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Ações: Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramento de vias Públicas

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais		Abertura Pavimentação e Recuperação de vias	Percentual	Urbana/Rural

Assentado
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Metas	2023
Física	25

Ações: Infra Estrutura de Mobilidade			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Infra Estrutura de Mobilidade	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Obras de Infra-Estrutura e Saneamento			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Obras de Infraestrutura e Saneamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Apoio e Promoção de construção de Unidades Habitacionais			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Unidades Habitacionais	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Abertura, Pavimentação, Recuperação e Aterramento de Estradas Vicinais e Rodovias			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Abertura e Recuperação de vias	Percentual	Urbana/Rural

Alcineia do Sacramento dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.852-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Metas		2023
Física		25

Ações: Aquisição de Maquinas Pesadas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Aquisição de Maquinário	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		2	

Ações: Manutenção de Maquinas Pesadas – Patrulha Mecanizada

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Manutenção de Maquinário	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		25	

Ações: Construção, Ampliação, Recuperação e aparelhamento de Praças, Parques, Portal, Jardins e Similares

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Construção Ampliação Recuperação e Aparelhamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		25	

Ações: Manutenção de Praças, Parques, Portal, Jardins e Similares

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Manutenção de Praças, parques, Portais, Jardins e Similares	Percentual	Urbana/Rural

Assessoria
Alcizma do Sacramento C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

Metas	2023
Física	25

Ações: Aquisição de Moveis e Utensílios, Maquinas e Equipamentos para Infraestrutura

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Maquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	15

Ações: Expansão de Sistemas e Micros Sistemas de Abastecimento de Água

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Micro Sistemas Expandidos	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	10

Ações: Manutenção e Operacionalização de Sistemas e Micros Sistemas de Abastecimento de Água

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Micro Sistemas Expandidos	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	100

Ações: Construção de Novo Cemitério

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Cemitério	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	50

Ações: Construção, reforma, adaptação e manutenção de Orla, Trapiche, Porto e Similares

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Cemitério	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	30		

Ações: Construção do Terminal Rodoviário

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Unidades Habitacionais	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	25		

Ações: Manutenção e Conservação dos Abrigos de Passageiros

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Abrigo Conservado e Mantido	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ações: Manutenção e Conservação do Cemitério

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção e Conservação do Cemitério	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção e Conservação do Cemitério	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Expansão da Rede Urbana e Rural de Energia

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Manutenção e Conservação do Cemitério	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ações: Limpeza de Lagos, Lagoas, Rios e Igarapés

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Construção Ampliação Recuperação e Aparelhamento	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Física		25
--------	--	----

Ação: Fortalecimento Gestão Ambiental no Município			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais	Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		100	

Ação: Implantação de Programa de Prevenção e combate a incêndios e queimadas			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		25	

Ação: Recuperação de Áreas degradadas e Alteradas			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Áreas Recuperadas	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		25	

Ação: Implantação do Horto/Bosque Municipal			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Construção e Equipação	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física		10	

Assentor
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeitura Municipal
CNPJ: 84.263.862/0001-05



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Ação: Capacitação, Qualificação e Treinamento de Servidores e Usuários da Secretaria de Meio Ambiente

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Ação: Implantação e Operacionalização de licenciamento e Monitoramento Ambiental

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Implementada e Operacionalizada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Implantação, Fomento, Estruturação e Operacionalização da Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos.

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Gestão Fortalecida	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		100		

Ação: Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelhamento dos Prédios da Secretaria de Meio Ambiente

Alcides do Socorro dos Santos
Prefeitura Municipal
CPF: 665.559.652-15

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Ação Realizada	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	25

Ação: Aquisição de Veículos para Secretaria de Meio Ambiente

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Gestão Fortalecida	Unidade	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	1

Ação: Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física %	100

Ação: Constituição, Manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especiais	Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural

Metas	2023
Física	100

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Estruturas da SEMAGRI				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25,00		

Ação: Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Ação Implantada	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física %		100		

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Mercados, Feiras e Similares				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25,00		

Ação: Aquisição e Manutenção de Veículos				
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Veículos adquiridos e/ou mantidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25		



Ação: Aquisição e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Implementos para Fomentar a Produção Agrícola

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Maquinas e Equipamentos Mantidos e/ou adquiridos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Construção e Manutenção de Instalações para Apoio da Produção, escoamento, Armazenamento, Beneficiamento e Venda da Produção Agrícola

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas, Agropecuários e Florestais para o Fomento da Produção Rural

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		

Ação: Promoção de Eventos e Premiações para o Produtor Rural

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física	100		



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Ação: Qualificação profissional do Turismo

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		22,00		

Ação: Criação do Calendário de Eventos do Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Calendário Criado	Unidade	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		1		

Ação: Promocionar Negocios no Município

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Negócios Promovidos	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		24,00		

Ação: Implementação e recuperação do aparelho turístico

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Aparelho Implementado e Recuperado	Percentual	Urbana/Rural
Metas		2023		
Física		25,00		

Ação: Execução de Infra Estrutura com Acessibilidade

Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Infra Estrutura Executada	Percentual	Urbana/Rural

Assinado
Alcâniz de Souza C. do S. Santos
Prefeito Municipal
CPF: 665.559.652-15

Metas		2023	
Física		25,00	
Ação: Elaboração do Projeto Turístico			
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Projeto Elaborado	Unidade
			Regionalização
			Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		1	
Ação: Realização de Eventos e desenvolvimento do turismo			
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Eventos Realizados e Desenvolvidos	Percentual
			Regionalização
			Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		25,00	
Ação: Implementação de Políticas Públicas e Turísticas			
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais		Políticas Públicas Implantadas	Percentual
			Regionalização
			Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		25,00	
Ação: Manutenção do Bosque C. das Árvores			
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Bosque Mantidos	Unidade
			Regionalização
			Urbana/Rural
Metas		2023	
Física		1	
Ação: Manutenção do Fundo e Conselho Municipal de Turismo			
Caracterização da ação		Produto:	Unidade de Medida
[] Projeto [X] Atividade [] Operação Especiais		Fundo e Conselho Mantido	Unidade
			Regionalização
			Urbana/Rural
Metas		2023	



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

Física		1
--------	--	---

Ação: Construção e Manutenção, Melhoramento e Adequação de Áreas para Prática de Esportes

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Construção, Manutenção, Melhoramento e Adequação das Áreas de Lazer

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais.

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		25	

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Desportivas

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %		100	

Ação: Implantação e Manutenção da Escola de Música Municipal

Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização

Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeitura Municipal
CPF: 86557994652-15



Prefeitura Municipal
Nova Esperança do Piriá

=== CNPJ. N° 84.263.862/0001-05 ===

[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Construção, Manutenção, Melhoramento e Adequação de Pontos Turísticos			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Culturais			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Ação: Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver o Turismo			
Caracterização da ação	Produto:	Unidade de Medida	Regionalização
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especiais	Profissionais Qualificados	Percentual	Urbana/Rural
Metas	2023		
Física %	100		

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

ANEXO DE METAS FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	98.935.263,50	92.636.014,51	0,053	113,10	101.847.048,84	92.085.939,27	48,761	108,713	105.258.740,01	92.009.388,12	43,105	97,952
Receitas Primárias (I)	93.911.063,50	87.931.707,40	0,050	107,36	96.766.504,34	87.492.318,57	46,329	103,290	100.119.609,18	87.517.140,89	41,001	93,170
Despesa Total	100.809.394,41	94.390.818,74	0,054	115,25	104.496.632,49	94.481.584,53	50,030	111,541	108.403.458,67	94.758.268,07	44,393	100,878
Despesas Primárias (II)	99.885.394,41	93.525.650,20	0,053	114,19	103.526.432,49	93.604.369,34	49,565	110,506	107.384.748,67	93.867.787,30	43,976	99,930
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.974.330,91	-5.593.942,80	-0,003	-6,83	-6.759.928,15	-6.112.050,77	-3,236	-7,22	-7.265.139,50	-6.350.646,41	-2,975	-6,761
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de , 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Site do SICONFI

Assinatura
Alicia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.558.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	81.352.437,70	0,044	1,380	61.497.182,04	0,033	1,043	-19.855.255,66	-24,41%
Receitas Primárias (I)	80.021.525,70	0,044	1,358	61.381.982,51	0,033	1,041	-18.639.543,19	-23,29%
Despesa Total	86.973.416,18	0,047	1,475	61.497.182,04	0,033	1,043	-25.476.234,14	-29,29%
Despesas Primárias (II)	86.377.526,18	0,047	1,465	61.343.091,69	0,033	1,041	-25.034.434,49	-28,98%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.356.000,48	-0,003	-0,108	38.890,82	0,000	0,001	6.394.891,30	-100,61%
Resultado Nominal	-6.283.948,15	-0,003	-0,107	0,00	0,000	0,000	6.283.948,15	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	5.722.620,66	0,003	0,097	0,00	0,000	0,000	-5.722.620,66	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-44.323.879,15	-0,024	-0,752	0,00	0,000	0,000	44.323.879,15	-100,00%

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração E Finanças de Nova Esperança do Piriá, 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI

Alcânizete
Alcânizete Sacramento C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.852-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	81.352.437,70	0,044	1,380	61.497.182,04	0,033	1,043	-19.855.255,66	-24,41%
Receitas Primárias (I)	80.021.525,70	0,044	1,358	61.381.982,51	0,033	1,041	-18.639.543,19	-23,29%
Despesa Total	86.973.416,18	0,047	1,475	61.497.182,04	0,033	1,043	-25.476.234,14	-29,29%
Despesas Primárias (II)	86.377.526,18	0,047	1,465	61.343.091,69	0,033	1,041	-25.034.434,49	-28,98%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.356.000,48	-0,003	-0,108	38.890,82	0,000	0,001	6.394.891,30	-100,61%
Resultado Nominal	-6.283.948,15	-0,003	-0,107	0,00	0,000	0,000	6.283.948,15	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	5.722.620,66	0,003	0,097	0,00	0,000	0,000	-5.722.620,66	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	-44.323.879,15	-0,024	-0,752	0,00	0,000	0,000	44.323.879,15	-100,00%

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração E Finanças de Nova Esperança do Piriá, 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI

Assunto
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	53.510.564,50	61.497.182,04	14,93	92.273.500,00	50,05	98.935.263,50	7,22	101.847.048,84	2,94	105.258.740,01	3,35
Receitas Primárias (I)	53.444.788,83	61.381.982,51	14,85	89.303.500,00	45,49	93.911.063,50	5,16	96.766.504,34	3,04	100.119.609,18	3,47
Despesa Total	56.194.556,28	61.497.182,04	9,44	92.273.500,00	50,05	100.809.394,41	9,25	104.496.632,49	3,66	108.403.458,67	3,74
Despesas Primárias (II)	55.946.744,24	61.343.091,69	9,65	91.393.500,00	48,99	99.885.394,41	9,29	103.526.432,49	3,65	107.384.748,67	3,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.501.955,41	38.890,82	-101,55	-2.090.000,00	-5474,02	-5.974.330,91	185,85	-6.759.928,15	13,15	-7.265.139,50	7,47
Resultado Nominal	-1.068.378,31										
Dívida Pública Consolidada	5.300.829,90										
Dívida Consolidada Líquida	6.198.411,23										

Alcizina do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.062.370,87	63.280.600,32	14,93	92.273.500,00	50,05	92.636.014,51	-0,59	92.085.939,27	-0,59	92.009.388,12	-0,08
Receitas Primárias (I)	54.994.687,71	63.162.060,00	14,85	89.303.500,00	45,49	87.931.707,40	-0,50	87.492.318,57	-0,50	87.517.140,89	0,03
Despesa Total	57.824.198,41	63.280.600,32	9,44	92.273.500,00	50,05	94.390.818,74	0,10	94.481.584,53	0,10	94.758.268,07	0,29
Despesas Primárias (II)	57.569.199,82	63.122.041,35	9,65	91.393.500,00	48,99	93.525.650,20	0,08	93.604.369,34	0,08	93.867.787,30	0,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.574.512,12	40.018,65	-101,55	-2.090.000,00	-5474,02	-5.593.942,80	9,26	-6.112.050,77	9,26	-6.350.646,41	3,90
Resultado Nominal	-1.099.361,28	0,00									
Dívida Pública Consolidada	5.454.553,97	0,00									
Dívida Consolidada Líquida	6.378.165,16	0,00									

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriá, 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI

(1) Valores da Receita já deduzidos da Contribuição ao FUNDEB

(2) IPCA valores constantes de 2022 a 2025 valores estimados pelo Ministério da Fazenda contidos no Projeto de Lei LDO 2023 - Administração Pública Federal.

Assinatura
Alcinza do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.558.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-1.073.930,35	100,00%	4.182.702,34	100,00%	4.495.373,02	100,00%
TOTAL	-1.073.930,35	100,00%	4.182.702,34	100,00%	4.495.373,02	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	Sem movimento					
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriá, 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICONFI

(1) O Demonstrativo encontra-se prejudicado por falta de dados do exercício de 2020, uma vez que até a presente data a administração anterior, não prestou contas junto ao TCM e ao SICONFI.

Assinatura
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<u>DESPESA</u>	SEM MOVIMENTAÇÃO		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021	2020	2019
VALOR (III) = (I - II)			

Fonte: Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriás, 07.04.2022, Site do Tribunal de Contas dos Municípios e Site do SICOPLAN

Assinatura
Alciznia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
Setor Empresarial	IPTU e ISSQN	110.000,00	167.000,00	200.000,00	1 - Fomento a instalação de novas empresas no município 2 - Atualização do cadastro de contribuintes 3 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura
Setor Residencial	Tributos Municipais	55.000,00	61.000,00	62.360,00	1 – Criação do Setor de Dívida Ativa na Prefeitura. 2 – Cobrança dos tributos devido dos últimos 5 anos 3 – Implantação do Novo código Tributário Municipal
TOTAL		165.000,00	228.000,00	262.360,00	

Assinatura
Alceni do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC).

A exigência da estimativa das Metas Fiscais pela Lei de Responsabilidade Fiscal na LDO assegura que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), considera despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente, derivada de lei, medida provisória ou atos administrativos normativos e fixos para o Estado a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

No projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, foi considerado como estimativa de acréscimo de receita, o crescimento da atividade econômica refletindo, principalmente, na arrecadação das receitas tributárias, com destaque para o ISSQN e o IRRF, bem como a transferência para o FUNDEB. Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Estadual, período 2023, de 2,40%, e a expectativa de inflação esperada para 2023, medida pelo IPCA de 7,10%, obtendo-se o montante de acréscimo de receita corrente de R\$ 5.708.176,00.

A margem líquida para expansão das despesas de caráter continuado, no valor de R\$ 408.176,00, foi calculada com base no acréscimo da receita corrente estimada para 2023 e a reestimativa de 2022, da projeção das despesas de caráter continuado, tais como: impacto do aumento do salário mínimo; aumento vegetativo na folha; cobertura de novos financiamentos; precatórios pendentes e os em tramitação e incorporação de despesas por força de mudanças na estrutura administrativa do Município.

Assessoria
Alcâniz do Souto C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	3.708.176
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.708.176
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.708.176
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.300.000
Novas DOCC	3.300.000
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	408.176

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Esperança do Piriá

O resultado é superavitário, conforme quadro o que garante financiar o funcionamento e a respectiva manutenção dos novos investimentos a serem instalados, garantindo dessa forma, a ampliação dos serviços públicos a serem prestados à população.

Assinatura
Alineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15

ANEXO DE RICOS FISCAIS



ANEXO DE RISCOS E PROVIDENCIAS

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que são capazes de impactar negativamente nas contas públicas. Podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários, aqueles relacionados à frustração na arrecadação prevista, alterações nos indexadores por força de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional, que afetam a estimativa da receita e a fixação da despesa e a restituição de tributos a maior que o previsto no orçamento;
2. Riscos de dívida, aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Vale ressaltar que, conforme regra, todos os pagamentos resultantes de passivos contingentes estão sujeitos ao Regime de Precatório, conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal.

No entanto, algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo acima da projeção Orçamentária	0,00	Abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	1.050.000
Ação Judicial em Tramitação	320.000	Limitação de Empenho	520.000
Epidemias e Calamidades Públicas	350.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Desvio de parâmetro da receita estimada e da efetivada de alguns impostos	1.050.000		
TOTAL	1.720.000	TOTAL	1.720.000

Assinatura
Alcizina do Sacramento dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.559.652-15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ Nº84.263.862/0001-05



O valor atribuído a essas causas, no total de R\$ 1.720.000,00 (HUM Milhão Setecentos e Vinte mil Reais), não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo aos valores desses passivos, vez que não se sabe, quando do pagamento da ação, quais os valores efetivamente devidos. Além do que, caso o Município venha a ser condenado, esses pagamentos não serão tempestivos, posto que haja a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100, da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta dos orçamentos, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública que levem à redução de despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, de maneira e se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida pela atual administração.

Assessoria
Alcineia do Socorro C. dos Santos
Prefeita Municipal
CPF: 665.599.652-15



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

84.263.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Trav. Chico Mendes, 39
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-Pará

Certifico para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei Nº 020/2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", deu entrada nesta Casa em tempo hábil conforme as legislações pertinentes e tramitou seguindo os ritos regimentais, sendo discutido e aprovado em turno único na Sessão Ordinária do dia 30/06 do ano em curso sem alterações, conforme registro na Ata da referida sessão.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 30/06/2022.


Júlia Roselyz Nascimento Costa
Secretária Legislativa

a sessão. A presente Ata é a expressão da
Verdade e vai assinada pelos membros da
Mesa Diretora e demais Vereadores que de-
sejarem.

[Handwritten initials]

84.253.847/0001-59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Trav. Chico Mendes, 39
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá-Pará

José Alberto da Silva
Macedo e Benedito

[Handwritten signatures]

Ata da 20ª Sessão Ordinária do 2º Período do 1º
Bicênio da 8ª Legislatura. Aos trinta dias do mês de
junho de dois mil e vinte dois, às nove horas, reu-
niram-se os Vereadores da Câmara Municipal de
Nova Esperança do Piriá no Plenário Ananias Ferreira
Gonçalves, sob a Presidência do Vereador Benedito da
Costa Azeite Neto. À hora da Verificação da
presença estavam no recinto os Vereadores: Ge-
fferson Ferreira de Oliveira e Geizia Gleissmar Sam-
paio da Silva. Após a chamada regimental, o Pre-
sidente solicitou a leitura bíblica. Em seguida, so-
licitou novamente que a 1ª Secretária procedesse a
chamada regimental. Foi registrada então a pre-
sença dos Vereadores: Altomir Barros da Cunha,
Antonio Lordeir Campos Gonçalves, Elias Barbosa de
Freitas, Cluysley Castro Lima, José Alberto da
Silva e Manoel Edson Vasconcelos. Em ato conti-
nuo, o Presidente declarou aberta a sessão e na segui-
da solicitou a leitura da Ata da Sessão Ordinária
anterior. Em discussões, e não havendo objeções, a

Qual foi declarada aprovada por unanimidade das alterações. No requerimento, o presidente noticiou a ausência de matérias para apresentação no expediente e em seguida, facultou a palavra aos vereadores. O vereador Abelardo agradeceu a Deus e cumprimentou a todos. Justificou sua ausência na sessão passada. Parabenizou a gestão e o Deputado Hélio Leite pelo compromisso comunitário realizado no município. Comentou sobre um grupo do WhatsApp criado para reunir e dar a construção de uma ponte. Comentou sobre a votação da LDO e esclareceu que seria a última vez que votaria e daqui para frente só votaria em projetos de far ouvido, porque os pedidos que faz não consegue resposta. Disse que outra vez foram chamados pelo vereador Gerterson de desinformados e é isso mesmo o que acontece, são desinformados e aceitam calados. Disse que estava indignado com a situação do recurso da Praça da Palestina que até agora não foi liberado porque o engenheiro da Prefeitura pedindo informações da SEDOP, não responde os e-mails. Disse que admira alguns trabalhos da gestão municipal. Parabenizou o governador Helder Barbalho que vem mostrando que tem compromisso com o povo paraense. Fez um apelo a esta casa para que a gestão municipal resolva o problema da ponte que está quebrada. Comentou sobre os trabalhos na estrada da Palestina. Disse que é mais um trabalho irresponsável. Pediu que colocasse um profissional que saiba trabalhar em estrada sem mais, agradeceu a oportunidade. Seguindo o vereador Elias Costa cumprimentou a todos. Disse que a sessão não estava sendo transmitida via rádio e que foi tocado para não fazer mais seu

Programa na rádio. Diante disso, disse que estava se sentindo um palhaço, porque é palhaçada mandar um projeto, fazer uma lei e não ser colocada em prática como é o caso da lei de apreensão de animais e do curso do PNE. Vestibular. Disse que a frequência está indo de água abaixo e que as câmeras que tinham não funcionam mais. Disse que em um ano e meio entrou quinhentos e trinta milhões nesse município e se os fatos não fizeram não importa, foram irresponsável e o que tá acontecendo hoje é irresponsabilidade com o povo deste município. Citou os benefícios que o governador enviou, mas enfatizou que o povo está sofrendo por não ter um hospital público, os alunos estudam em escolas sem as condições apropriadas. Disse que esse mandato não prioriza o povo, mas reconhece que a prefeita Correia atuou de sucesso fez seu papel. Abas, não tem medicamentos controlados, e exames laboratoriais básicos. Disse que a Uam do TFB quebrou e não puderam arranjar outra. Fez mais alguns comentários relacionados aos serviços da cidade. Comentou sobre a realização do Casamento Comunitário. Disse que não parabeniza a gestão pelo pagamento de salário dos funcionários, porque é obrigação, parabeniza quando as coisas são bem feitas e que prefere as críticas que a bajulação dos covardes. Teceu vários comentários sobre a municipalidade e comentou sobre os gastos com o Show da Mamã Bati-dão. Sem mais, agradeceu a oportunidade. Na sequência, o Vereador Genilson Oliveira cumprimentou a todos. Saudou a plateia e explicou que qualquer cidadão que tenha necessidade de falar, poderá fazer a sua inscrição na terça-feira e com

Certeza a Presidência com a mesa diretora estarão dispostos a conceder a oportunidade de fala a qualquer cidadão penitenciário. Fez uma reflexão sobre os trabalhos do semestre. Citou as melhorias que o povo recebeu. Disse que foi um semestre muito tranquilo por conta da diminuição das coisas pandêmicas. Disse que há alguns problemas e em nenhum lugar é cem por cento, mas é hora de unir as forças e buscar soluções para esses problemas, buscar investimentos junto aos deputados, dialogar e juntos colocar pessoas competentes em cargos necessários para que haja uma melhor distribuição e melhor investimento. Comentou sobre sua participação nas comissões permanentes quando as forças se reúnem para discutirem os projetos. Disse que todos têm seus pontos de vistas diferentes, mas todos convergem para o bem da população e que as vezes é necessário dar um passo pra trás para dar um passo frente porque é assim a democracia, feiti de opiniões e ideias e cada um deve respeitar a opinião do outro. Parablenizou o deputado federal Hélio Leite e a Prefeitura municipal pelo casamento comunitário, disse que o povo precisa de dignidade e não de questionamentos como citados pelo vereador Elios o exemplo da cantora Karim Batidão recebida no município para os lojistas e outros como a vinda de turistas. Disse que muitas coisas vem acontecendo e não devem fugir o presente baseado no passado, mas, buscar o crescimento e evolução. Estendeu um abraço a todos e agradeceu a oportunidade. Seguiu o vereador José Alberto cumprimentando a todos. Elegiu o deputado Eduardo Costa que

teve a palavra

para Nova Esperança do Piná o qual vai afu-
lar os colonos. Parabenizou a Deputado, Iza-
ra Belo pelas emendas que enviou para
esse município, assim como o deputado
Hélio Leite e o deputado Chico que tanto
contribuíam com este município e os demais
que contribuiriam direta ou indiretamente. Pe-
diu do Vereador Altomir como líder do governo que
seja a Prefeita e o Secretário de Obras para dar uma
olhada na estrada do Baixa da Égua, pois lá hau-
ve uma espera muito grande porque no inverno
não dá pra fazer nada, mas agora tem como fazer
porque o povo de lá está isolado. Sem mais, agrade-
ceu a oportunidade. Na sequência, o Vereador Altomir
cumprimentou a todos. Iniciando disse que a prefeita
está trabalhando com muita dedicação e carinho
em prol do município. Sobre a estrada da Pale-
stina disse que o trabalho feito não foi definitivo
poram apenas alguns reparos para melhorar e
enquanto preparavam os maquinários, co-
mo a estrada do Novo Horizonte que para levantamento
recomenda, mas, não dá para fazer tudo em uma
hora só. Disse que serão feitas as estradas da Palesti-
na, Canõa, Agua Azul e Baixa da Égua e a prefei-
ta está se programando para atender todas as loca-
lidades com trabalho nas Ucinais e os demais do
município, Mutuca, Baiocata, Bené Cuxi, Pepino,
Teia, Barraco de Palha e demais demais que preci-
sem de reparos e manutenção. Comentou sobre a pon-
te que está quebrada. Disse que a prefeita já construiu
doze nove pontes e está faltando madeira, material, mas
até o final do ano essa ponte será construída. Disse que
acebem as críticas construtivas e através de suas críticas

para a prefeitura não vai agradar a todos, mas pe-
sado muito para trazer as Políticas Públicas para o
município. Comentou sobre o assaltamento da Ci-
dade feito da busca e do comprometimento. Enfati-
zou que a prefeitura entra com a Contra Parti-
da que é o serviço de tubulação. Sobre a falta de
medicamentos disse que dinheiro tem em caixa,
mas, a aquisição é difícil, pois alguns não estão no
RENAM. Disse que lidar com a saúde não é fá-
cil, pois mesmo tendo ambulâncias e carros pe-
quenos ainda falta condução para buscar pacien-
tes quando estão de alta, mesmo assim, se pró-
gramam para atender no máximo de possível a Popu-
lação Peruiense. Disse que fica feliz em saber que foi
liberado o recurso para a Orca e gostava de ver essa
cidade limpa sem buracos com ruas arborizadas
para, por um cartão postal, porque o povo precisa sim
de saúde, mas também precisa de lazer. Disse que
alguns reclamam porque a prefeita traz para a ci-
dade algum cantor, mas tem pessoas que gostam de se
divertir dessa maneira e a prefeita olha para todos, dá
apoio às igrejas, apoia o Círio, se coloca a disposição,
e construir um hospital municipal, é, sim, uma priori-
dade está no planejamento da prefeita e até o final do
mandato, poderá estar pronto esse hospital para melhor
atender o povo. Sobre as leis aprovadas nesta Casa, di-
se que a prefeita não é obrigada a colocar em prática
aquelas que é aprovadas, tem tempo para o cumprimento
de uma lei como a de apreensão de animais que pre-
cisam de um tempo grande e essa programação já está
sendo feita e logo mais estará em vigor e inclusive as
pessoas que criam animais soltos nas ruas devem fi-
carem atentos. Disse que são várias as demandas que
não se pode resolver do dia para a noite, mas o governo

está se dedicando ao máximo e se nem Jesus Cristo agradou a todos, imagina um prefeito. Quanto ao seu papel de Vereador como legislador e líder do governo, vem tentando ajudar e estar a disposição dos demais Vereadores para levar até a gestora suas demandas e orientar. Sobre a LDO, disse que este Projeto esteve nesta casa desde o dia 15 de abril, não veio em cima da hora e estava à disposição dos Vereadores para estudo. Disse que respeita a opinião de cada um, mas já fez suas observações e o Projeto entraria em votação respeitando a opinião do Vereador Elias em se abster até que as leis sejam cumpridas. Disse que não sabia o porquê da emenda da Praça da Palestina ainda não ter sido feita, mas, irá procurar respostas. Disse ainda que já foram construídas doze salas de aula e várias outras foram reformadas e há do governador a promessa de reforma da escola Lina Selter. Teceu um breve comentário relacionado a municipalidade e bem mais agradeceu a oportunidade. Em ato contínuo, o Presidente encerrou este expediente, e anunciou a ORDEM DO DIA. Foi colocado em discussão o Projeto de Lei Nº 020/2022 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orientadoras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", acompanhado do Parecer do CPOFC. Em discussão e não havendo manifestações, o Projeto de Lei acima mencionado foi colocado em votação, o qual foi aprovado com sete (07) votos favoráveis, sendo registrada também a abstenção do voto do Vereador Elias Costa. Findo este ato, o Presidente anunciou que no dia 05 e 06 de julho haveria atendimento na Câmara para quem quiser regularizar a sua situação, visto a realização de 30 Casamentos mediado pelo Vereador Elias através do Deputado Toméris. O presi-

Adiante fez menção à comemoração dos 175 anos da República que se realizaria no dia 17 de Julho e na sequência concedeu cinco minutos para as considerações finais. Manifestaram-se os vereadores: Manoel Vasconcelos, Elias Costa, José Alberto, Altomar Barros, Berthelson Oliveira, Antonio Derleini, e Verismar Sampaio. O Presidente anunciou o receso parlamentar e nada mais havendo a tratar, o presidente em nome de Deus e da Pátria declarou encerrada a sessão. A presente ata é a expressão da verdade e vai assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores que desejarem.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Manoel Elias Vasconcelos

José Alberto da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(84.263.847/0001-50)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Trav. Chico Mendes, 39

Centro - CEP: 68.618-000

[Nova Esperança do Piriá-Pará]